



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º
290401.01.01.01.114.0517**

Modalidade de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categoria de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Unidade Auditada:

**Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará -
COGERH**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Auditoras de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsáveis pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditores de Controle Interno
José Mariano Neto
José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

Nº. 290401.01.01.01. 114.0517

I – INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do art. 9º, inciso III e art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão, sobre o exercício financeiro de **2016**, da **Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará – COGERH**.

2. Pelo fato de se tratar de Sociedade de Economia Mista pertencente à administração indireta do Estado, que segue o regime de contabilidade privada fundamentada na Lei nº 6.404/76, e pelo fato de não utilizar o Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR), os exames foram realizados de acordo com as orientações da Ordem de Serviço de Atividade de Auditoria nº 103/2017, de 18 de maio de 2017.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a citada OSA, no período de 19/05/2017 a 31/05/2017, exclusivamente com base na análise da documentação encaminhada pela entidade, em particular as Demonstrações Financeiras de 2016, as atas das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e os relatórios de auditoria interna. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 21/06/2017 a 23/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 133/2017.

4. Nesse sentido, realizaram-se procedimentos de auditoria abrangendo o Controle da Gestão, a Gestão Orçamentária, a Gestão Contábil-Financeira e a Gestão de Pessoas da **COGERH**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, sem que tenha havido qualquer restrição à realização dos exames, que contemplaram os seguintes objetivos:

- objetivo geral – realização de atividade de auditoria de contas de gestão visando apresentar manifestação acerca de gestão da **COGERH**, a partir da aplicação de programa de auditoria, com a emissão dos documentos previstos no inciso III do Art.9º da Lei Estadual nº12.509/95, que deverão integrar o processo de Tomada ou Prestação de Contas Anual do exercício de 2016;
- objetivo específico – aplicação do programa de auditoria de contas de gestão nos órgãos ou entidades sem registros contábeis controlados nos sistemas corporativos, disponível na opção Documentos do Sistema e-Controle.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais este Órgão seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

6. A **Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará - COGERH** é uma Sociedade de Economia Mista de capital autorizado, criada pela Lei Estadual nº. 12.217, de 18 de novembro de 1993, vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.

7. A Companhia tem por objetivo implantar um sistema de gerenciamento de oferta de Água Superficial e Subterrânea no Estado do Ceará, compreendendo os aspectos de monitoramento dos reservatórios e poços artesianos, manutenção, operação de obras hídricas e organização de usuários nas 12 Bacias Hidrográficas do Ceará.

8. Por meio da informação e divulgação de dados da COGERH para a comunidade, a Companhia tem se tornado co-gestora dos recursos hídricos, para que possa tomar decisões coletivas negociadas, como também avaliar a política de gestão a ser implementada nas bacias hidrográficas.

9. A COGERH tem como missão gerenciar os recursos hídricos do Ceará promovendo o acesso à água e contribuindo para o desenvolvimento.

10. O Governo do Estado do Ceará detém o controle acionário da sociedade com participação de 99,99% do capital votante. A Companhia é responsável pela operação, manutenção e monitoramento do que representa 98% da capacidade total de acumulação hídrica do Estado.

11. A Companhia auferir sua receita pela cobrança de tarifa pelo uso da água. As tarifas são estabelecidas através de Decreto do Governador do Estado, após apreciação e aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

2. CONTROLE DA GESTÃO

12. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre relatórios anteriores de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto da auditoria.

2.1. Análise das Atas do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Relatórios de Auditoria Interna

2.1.1. Deliberações do Conselho de Administração

13. Quanto às reuniões do **Conselho de Administração**, verificou-se que, de acordo com o art. 11 do Estatuto Social da **COGERH**, esse colegiado deve se reunir sempre que for necessário por convocação de qualquer de seus membros ou a pedido do Diretor Presidente da Companhia.

14. Foram analisadas as atas da 92ª (19/01/2016), 93ª (07/04/2016), 94ª (28/04/2016), 95ª (05/07/2016), 96ª (23/08/2016), 97ª (19/10/2016) e 98ª (19/12/2016) das reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 2016.

15. Da documentação analisada, vale ressaltar as seguintes deliberações:

- a) Ata da 94ª Reunião, em 28/04/2016.
- **Manifestação sobre o relatório anual da Administração e as contas da COGERH**
 - (i) foi apresentado o relatório da Administração e as Contas da Diretoria, contendo as demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2015, as quais foram objeto de parecer favorável pela Auditoria Independente com a respectiva aprovação do Conselho Fiscal. Os conselheiros de Administração opinaram de maneira favorável às demonstrações contábeis, encaminhando-as para a Assembleia Geral Ordinária.
- b) Ata da 95ª Reunião, em 05/07/2016.
- **Apresentação do Modelo de Gestão da COGERH**
 - (i) O conselheiro J a passou a demonstrar alguns indicadores da Companhia com o objetivo de melhor apresentar o modelo de gestão da COGERH. Desta forma, apresentou-se o indicador de inadimplência, esclarecendo que é de 1,5% (um e meio por cento).
- c) Ata da 98ª Reunião, em 19/12/2016.
- **Negociação da dívida do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Crato (SAEEC)**
 - (ii) O Diretor Administrativo Financeiro esclareceu que o SAEEC do Crato possui uma dívida com a COGERH no valor de R\$ 4.964.000,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais). O SAEEC apresentou uma proposta à COGERH visando à renúncia de juros e multas no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) referentes aos valores atrasados há mais de 5 (cinco) anos. O SAEEC pleiteou, ainda, o parcelamento do saldo devedor em 360 (trezentos e sessenta) meses. O Conselho de Administração solicitou maior detalhamento sobre a proposta de negociação, bem como sugeriu que fossem realizadas algumas projeções de pagamento.
 - **Apresentação da situação financeira da COGERH**
 - (iii) O Gerente de Planejamento apresentou a situação financeira da Companhia, explicando que a meta de lucratividade é de 5% ao ano, porém, até o mês de novembro de 2016 a lucratividade estava em 1,17%.

16. Desta forma, a COGERH deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, as providências adotadas acerca das deliberações das atas das reuniões do Conselho de Administração.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, por meio do arquivo "Resposta à CGE", conforme transcrito a seguir.

Ata 98ª do Conselho de Administração:

No tópico relativo às Atas do Conselho de Administração da Companhia, esclarecemos que pertence às atribuições do Conselho de Administração deliberar sobre o prazo de parcelamento do saldo devedor, em situações superiores a 60 (sessenta) meses, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 001/COGERH/CE/2008.

No caso em espécie, os Conselheiros de Administração deliberaram, por unanimidade, o parcelamento em 180 meses, não deferindo a solicitação em 360 (trezentos e sessenta meses), conforme pleiteado pelo SAEE do Crato, uma vez que historicamente o Conselho nunca deferiu parcelamento em 360 (trezentos e sessenta) parcelas.

Portanto, esclarecemos que à luz das projeções realizadas e, em consonância com próprio histórico da Companhia, deliberou-se pelo parcelamento em 180 (cento e oitenta) parcelas, conforme se depreende da leitura da Ata 99ª do Conselho de Administração.

Ainda em relação à Ata 98ª do Conselho de Administração, no que pertine à lucratividade, informamos que a meta é de 5% (cinco por cento). No entanto, em novembro de 2016 o alcance da meta era de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), encerrando-se o exercício em dezembro de 2016 com 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), portanto, inferior à meta de 5% (cinco por cento).

Preliminarmente, esclarecemos que a estimativa de lucratividade em 5% (cinco por cento) foi estabelecida pela própria COGERH, tratando-se de uma expectativa, isto é, um alvo a ser alcançado pela própria Companhia, sem qualquer obrigação legal de atingimento.

Outro ponto que merece ser destacado é que o acompanhamento desse indicador é feito ao longo de todo o exercício financeiro, através de reuniões sistemáticas, mensais, denominadas Fórum de Avaliação e Gestão (FAG), de modo a realizar o hábil acompanhamento.

Todavia, considerando a grave crise hídrica que assola o estado há mais de 5 anos, traduzindo-se na maior estiagem dos últimos 100 (cem anos) a COGERH teve que realizar uma série de investimentos para realizar a realocação de água, de modo que o custo operacional está cada vez mais elevado.

Além do elevado custo operacional para transportar água de locais cada vez mais longínquos bem como identificar e viabilizar novas fontes hídricas, como poços, a Companhia enfrenta a escassez hídrica do Estado e a grave crise econômica do País, que influenciaram, por exemplo, o consumo aquém do previsto pelas Companhia Siderúrgica do Pecém-CSP e pela Siderúrgica Latino Americana-SILAT, configurando-se em fatores decisivos para a diminuição do faturamento e da lucratividade

Análise da CGE

Acerca do detalhamento da negociação da dívida do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Crato, foi pleiteado pelo SAEE do Crato o parcelamento da dívida em 360 parcelas, o que não deferido pelos Conselheiros de Administração que deliberaram por um parcelamento de 180 meses. Relativamente ao pedido de renúncia de juros e multa, não houve resposta do auditado.

Com relação à meta da lucratividade da empresa projetada em 5% ao ano, mas alcançada somente 1,17%, foi justificado que a crise hídrica que assola o estado há mais de 5 anos (maior estiagem nos últimos 100 anos) fez com que a COGERH tivesse que realizar investimentos de custos operacionais elevados para realocação de água. Além disso, a Companhia Siderúrgica do Pecém - CSP e a Siderúrgica Latino Americana - SILAT tiveram consumo aquém do esperado devido à grave crise econômica do país. Entretanto, não foram apresentados dados numéricos que lastreassem o que fora informado na justificativa.

2.1.2. Deliberações do Conselho Fiscal e Recomendações dos Relatórios da Auditoria Interna

17. Quanto às reuniões do **Conselho Fiscal**, o art. 24 do Estatuto Social prevê que deverão ocorrer uma vez em cada trimestre, para analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia.

18. Os membros do Conselho Fiscal, ou pelo menos um deles, deverão comparecer as reuniões da Assembleia Geral e responder os pedidos de informação formulados pelos acionistas.

19. Foras enviadas as atas das 1ª (20/04/2016), 2ª (23/06/2016), 3ª (17/08/2016) e 4ª (23/11/2016) reuniões do Conselho Fiscal, realizadas em 2016.

20. Da análise das atas de reuniões do Conselho Fiscal realizadas em 2016, não foram identificados problemas ou desconformidades que mereçam algum tipo de esclarecimento por parte da COGERH.

21. Quanto aos relatórios de auditoria interna, a gestão da **COGERH** não encaminhou à CGE os relatórios da auditoria interna referentes ao exercício de 2016, de forma a subsidiar análise desta auditoria.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Estadual, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto da auditoria.

3.1. Efetiva Transferência de Recursos do Tesouro Estadual

23. O objetivo deste ponto foi atestar se houve, no decorrer do exercício de 2016, transferência de recursos do erário para a **COGERH**.

24. A Entidade recebeu recursos oriundos do Tesouro do Estado, destinados ao aumento de capital, no valor total de R\$ 15.532.900,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais), os quais são registrados diretamente em adiantamentos para futuro aumento de capital social.

25. Não existe previsão de devolução desses recursos para o Governo do Estado e periodicamente são integralizados ao Capital. Esse entendimento decorre do inciso III, Artigo 5º da Lei Estadual nº 9.499, de 20 de julho de 1971.

3.2. Emprego dos Recursos em Conformidade com a Finalidade Pactuada

26. O objetivo deste ponto foi verificar se os recursos transferidos para a **COGERH** foram devidamente empregados conforme a finalidade pactuada com o Tesouro Estadual.

27. Da análise da contabilização dos recursos transferidos, verificou-se a aderência com a finalidade pactuada com o Tesouro Estadual, tendo em vista que a gestão da Companhia afirma em suas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis que a formalização do aumento de capital ocorreu em 2017.

3.3. Classificação da Empresa como Dependente ou Independente

28. O objetivo deste ponto foi observar se a **COGERH** corresponde a uma empresa estatal dependente ou independente, em função da efetiva transferência de recursos do Tesouro Estadual, no exercício em exame.

29. Para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como empresa estatal dependente, empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

30. Assim, tendo a **COGERH** recebido recursos do Tesouro do Estado, destinados a futuro aumento do capital social, descaracteriza a empresa como estatal dependente nos estritos termos da Lei Complementar Federal supramencionada.

4. GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

31. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício e as demonstrações contábeis, em relação à entidade objeto da auditoria.

4.1. Análise do Resultado do Exercício

32. A análise deste ponto tem como objetivo avaliar a evolução do resultado do exercício nos últimos dois anos, observando o comportamento dos gastos com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

33. De acordo com as Notas Explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Financeiras, a receita bruta e a receita líquida da Companhia, nos exercícios de 2015 e 2016, estão assim constituídas:

Tabela 1. Receita Bruta do Exercício de 2016 (valores em reais sem centavos)

CONTAS	2016	2015
Receita Bruta	157.768.955	90.555.190

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016 da COGERH

Tabela 2. Receita Líquida do Exercício de 2016 (valores em reais sem centavos)

CONTAS	2016	2015
Receita Líquida	91.924.439	79.657.321

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016 da COGERH

34. Nos dados apresentados relativos ao ano de 2016, destaca-se um crescimento da Receita Líquida no valor de R\$ 12.267.118 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e cento e dezoito reais), o que representa um acréscimo percentual de 15,40%, em relação a 2015.

35. Os custos dos serviços prestados, nos exercícios de 2015 e 2016, estão assim representados:

Tabela 3. Custos dos Serviços Prestados do Exercício de 2016 (valores em reais sem centavos)

CONTAS	2016	2015
Custo da Atividade da Companhia	75.582.589	74.649.234

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2016 da COGERH

36. O Custo das Atividades da COGERH em 2016 apresentou um acréscimo de 1,25% quando comparado ao exercício de 2015.

4.2. Análise das Demonstrações Contábeis

37. Constitui-se objetivo deste ponto, a análise das Demonstrações Contábeis da unidade organizacional, relativas ao exercício de 2016.

38. Os membros do Conselho Fiscal da COGERH, considerando o disposto nos incisos VI e VII do art. 163 da Lei Federal nº 6.404/76, examinaram e opinaram pela aprovação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2016.

39. O Parecer dos Auditores Independentes da Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S – EPP, datado de 18 de abril de 2017, afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis da COGERH, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

40. Na opinião da auditoria externa, exceto pelo eventual efeito resultante do assunto mencionado no parágrafo “Base da Opinião com Ressalva”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COGERH em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

41. O parágrafo “Base da Opinião com Ressalva” descreve que a Companhia realizou estudos para fundamentar a vida útil de seus bens que hoje tomam como referência a vida útil definida pela legislação fiscal, de modo a estabelecer novas taxas de depreciação que levem em consideração os tempos de vida útil-econômica estimada dos bens, em conformidade com suas atuais condições de funcionamento. Todavia, ainda haverá parametrização do sistema de patrimônio da Companhia para que sejam utilizadas essas taxas, e a partir do exercício de 2017 o efeito dessa alteração seja reconhecido na contabilidade.

42. Com relação à ausência do teste de recuperabilidade dos bens do ativo imobilizado, citado no Parecer da Auditoria Externa, a COGERH informa que, considerando que as principais fontes hídricas são fonte de receita pela cobrança do uso da água, mas não pertencem à empresa, sendo apenas operadas pela mesma, entende que a análise do valor recuperável dos bens do ativo imobilizado (Impairment), conforme CPC 01, tornou-se irrelevante para os bens hoje constantes no patrimônio da Companhia, onde, apesar do seu valor representativo, não são unidades geradoras de caixa relevantes, nos termos do CPC 01.

43. Também informa a Companhia que não se verificou necessidade de ajustes e/ou provisões com base: (i) no valor de mercado e valor do patrimônio que não divergem do seu valor contábil; (ii) ausência de indícios ou até mesmo mudanças significativas que poderiam afetar o ambiente tecnológico, de mercado ou legal da Companhia; (iii) manutenção dos seus itens de ativo imobilizado que evidencia a ausência de obsolescência de seus bens.

44. Em que pese a opinião do Conselho Fiscal e o parágrafo de opinião com ressalva da auditoria externa, verificou-se que o Balanço Patrimonial da Companhia apresenta um Passivo Não Circulante nos valores de R\$ 281.966.090, em 2016, e R\$ 268.320.932, em 2015, quando o valor correto seria R\$ 144.900.868, em 2016, e R\$ 149.121.685, em 2015.

Assim, a auditoria solicita à gestão da COGERH esclarecimentos acerca desses registros.

45. No Ativo Não Circulante consta um saldo de R\$ 657.699 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais), referente a Comodato/CAGECE. De acordo com as Notas Explicativas da Companhia, refere-se a contrato de comodato realizado junto à Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE, cujo objeto consiste em tubos (canos) que restaram da construção de algumas adutoras após a finalização dos projetos do PROURB. Com o objetivo de finalizar esse processo, foi realizado um Termo de Doação dos tubos para a CAGECE. O mesmo encontra-se na Procuradoria Geral do Estado - PGE para aprovação do decreto governamental que irá efetivar a doação.

46. Nada obstante a justificativa apresentada pela COGERH, verifica-se que ainda não existe um documento formal que legitime a contabilização desse fato no patrimônio da Companhia. **Assim, a auditoria solicita à gestão da COGERH esclarecimentos acerca desses registros.**

47. A Nota Explicativa nº 13 informa que a COGERH, por ser uma sociedade de economia mista, submete-se à Lei 8.666/93, podendo assim, ao contratar com determinada empresa, exigir um valor a título de garantia que venha a resguardar o ente da administração pública. Os valores constantes na conta contábil denominada “Depósitos em Garantia” registram esses referidos valores dado como garantia por ocasião do firmamento do contrato, os quais serão devolvidos após o término do mesmo. Tais depósitos são contabilizados no ativo em contrapartida no passivo, visto que o recurso não pertence à Companhia.

48. No entanto, os valores registrados no Ativo Circulante e Passivo Circulante, no montante de R\$ 2.158.007, na rubrica Cauções e Depósitos Vinculados, está apresentado como registro de fato contábil com características de contas de compensação, e pela explicação dada pela Companhia os depósitos dados em garantia pelas empresas contratadas deveriam representar uma obrigação futura da empresa, sujeita a posterior ressarcimento ao fornecedor por ocasião do encerramento do contrato. **Assim, a auditoria solicita à gestão da COGERH esclarecimentos acerca desses registros.**

49. O Balanço Patrimonial da Companhia registra a movimentação de convênios em três (03) contas distintas, a saber: (i) Convênios Recursos Federais, no ativo circulante, no valor de R\$ 6.387.239; (ii) Convênios, no passivo circulante, no valor de R\$ 17.844.671; (iii) Convênios, no passivo não circulante, no valor de R\$ 144.896.832. A Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras nº 21 afirma que esses valores se referem a repasses financeiros decorrentes de convênios firmados entre o BIRD – Banco Mundial, BNDES e o Governo do Estado do Ceará e Governo Federal, destinados à COGERH e por ela administrados. Em 2008 e 2009 a COGERH recebeu recursos de Convênios firmados no final do ano de 2007, com a Agência Nacional de Águas e com a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará. No período de 2014 e 2015 a Companhia firmou convênios com o Ministério da Integração e com o Ministério das Cidades. Os valores dos termos referentes aos Recursos de Convênios Federais foram colocados no curto prazo devido ao prazo de recebimento previsto ser, a princípio, menor que 12 meses, porém, ao final de 2016 ainda faltava receber recursos de ambos os convênios.

50. Em que pese a explicação apresentada pela Companhia, não foi possível evidenciar os prazos de vigências dos convênios para que se faça uma análise contábil do enquadramento dos valores conveniados, em termos de grupo de conta patrimonial. **Assim, a COGERH deve esclarecer os fatos pertinentes à classificação contábil desses instrumentos.**

51. Verificou-se, ainda, que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Companhia deixaram de evidenciar o Resultado Financeiro Líquido do exercício de 2016, no montante de R\$ 2.766.186, e também deixou de informar os critérios de apropriação das receitas e despesas de convênios contabilizadas no Resultado do Exercício.

52. Vale ressaltar que a Companhia procedeu com a Reversão de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.832.134 (um milhão,

oitocentos e trinta e dois mil e cento e trinta e quatro reais), que, comparando-se ao Lucro Líquido do Exercício, que foi de R\$ 2.333.075 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e setenta e cinco reais), o que acabou por impactar o resultado do exercício em um percentual de 78,53%.

53. Desta forma, a COGERH deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, os esclarecimentos e as providências adotadas acerca das constatações acima relatadas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, por meio do arquivo "Resposta à CGE", conforme transcrito a seguir.

Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial – Totalização do Passivo Não Circulante: No que tange ao item 44, a COGERH acolhe a recomendação da CGE, uma vez que, de fato, houve um erro na totalização dos valores por ocasião da montagem dos demonstrativos, especificamente, em relação ao passivo não circulante. **Todavia, reitera-se que os valores estão individualmente corretos, de modo que o erro foi estritamente na totalização**, passando despercebido pela Contabilidade, Auditorias interna, externa e demais órgãos de controle da Companhia. Desta forma, a COGERH acolhe a recomendação e assevera que ficará mais atenta para evitar equívoco dessa natureza. Outrossim, esclarecemos que já houve a correção por parte da Companhia, conforme se observa no sítio eletrônico da COGERH.

Ativo não Circulante – COMODATO/CAGECE: No que se refere ao item 45 informamos que a contabilização foi realizada de acordo com o contrato de comodato entre a CAGECE e a COGERH, havendo, portanto, documento formal para a legítima contabilização.

Balanco Patrimonial – Ativo Circulante e Passivo Circulante – Rubrica Cauções e Depósitos Vinculados: No que dispõe ao item 48, o qual versa sobre os valores registrados no Ativo Circulante e Passivo Circulante, na rubrica cauções e depósitos vinculados, informamos que a forma que está sendo realizada a contabilização busca adequar-se aos fatos contábeis ocorridos e entendemos que contempla a observação da CGE, porquanto, ao ser registrado no Passivo está representado uma obrigação futura da empresa. O fato de ser registrado no Ativo decorre da Companhia abrir uma conta-corrente específica para o recurso. Dessa forma, optou-se por registrar também o valor reservado no Ativo;

Balanco Patrimonial - Convênios: No que dispõe ao itens 49 e 50, informamos que os recursos foram concedidos para realização de obras emergenciais fundamentadas em situação de emergências decretadas pelo Estado do Ceará, as quais teriam prazos de execução de no máxi-

mo 180 dias. Porém, a União atrasou o repasse, de modo que o prazo de envio do recurso foi maior do que o estimado. Outro ponto que merece ser destacado é que existem recursos que não serão mais enviados, de modo que já foi aberto processo administrativo para proceder a baixa na contabilidade de valores que não serão mais enviados. Desse modo, acolhemos a recomendação da CGE.

Resultado Financeiro Líquido: Entendemos que as demonstrações contábeis financeiras obrigatórias à Companhia, foram apresentadas. A Demonstração do Fluxo de Caixa contempla as informações financeiras do exercício.

Reversão de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa: No que dispõe ao item 52, os lançamentos referentes Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa-PCLD são realizados com base nas informações passadas pela Gerência Comercial, responsável pela cobrança. O Lançamento de reversão foi realizado considerando a real possibilidade de recebimento de valores anteriormente considerados como de liquidação duvidosa, conforme informação repassada pelo setor responsável.

Análise da CGE

A auditada informou em sua manifestação que acolheu a recomendação da CGE, bem como esclareceu que os valores registrados no Passivo Não Circulante estavam com erro e que adotou as providências de corrigir o Balanço Patrimonial, conforme pode ser observado no sítio eletrônico da Companhia. Entretanto, esta auditoria constatou que a auditada não efetuou a devida substituição do Balanço Patrimonial, no sistema e-Contas, para envio da Prestação de Contas de 2016 ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Com relação a contrato de comodato realizado junto à Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE (referente à doação de tubos para a CAGECE) e existência de documento formal que legitime a contabilização deste fato, a auditada informou que a contabilização foi feita de acordo com contrato de comodato entre a CAGECE e a COGERH e que há documento formal para legitimar a contabilização.

Quanto aos valores registrados no Ativo Circulante e Passivo Circulante (rubrica de Cauções e Depósitos), a auditada informou que entende que contempla a observação desta CGE, pois ao ser registrado no PASSIVO ESTÁ REPRESENTANDO OBRIGAÇÃO FUTURA da empresa e que o fato foi registrado no Ativo devido a Companhia abrir uma conta corrente específica para o recurso.

Quanto aos Recursos de Convênios Federais, que foram colocados no curto prazo devido ao recebimento previsto ser, a princípio, menor que 12 meses, e que ao final de 2016 ainda faltava receber recursos de ambos os convênios, a auditada informou que acolheu a recomendação da CGE e que foi aberto processo administrativo para proceder à baixa na contabilidade dos valores que não serão mais enviados e que o prazo de envio do recurso maior que o estimado foi devido ao atraso pela União.

Recomendação nº 290401.01.01.01.114.0517.001 - Providenciar a substituição do Balanço Patrimonial da Companhia, no sistema e-Contas, antes do envio da Prestação de Contas ao TCE-CE.

Recomendação nº 290401.01.01.01.114.0517.002 - Inserir no campo "Outros Anexos" do sistema e-Contas, antes do envio da Prestação de Contas ao TCE-CE, o contrato de comodato entre a CAGECE e a COGERH.

5. GESTÃO DE PESSOAS

54. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre as despesas de pessoal da entidade objeto de auditoria.

5.1. Análise das Despesas com Pessoal

55. A análise das Despesas com Pessoal tem por objetivo a verificação da ocorrência de contratações e aumentos salariais no decorrer do exercício e o correspondente impacto financeiro com essas contratações, avaliando, também, se os aumentos salariais estão de acordo com o percentual concedido à Administração Direta ou seguem convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como a verificação da legalidade na contratação de terceirizados e comissionados.

56. Para análise das despesas com pessoal, foram examinadas as folhas de pagamento de pessoal efetivo, comissionado e terceirizado, comparando-se os quantitativos e os salários no decorrer do exercício de 2016; a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF); Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Convenção Coletiva de Trabalho e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), todos referentes ao exercício de 2016.

57. Vale ressaltar que a Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados da COGERH, em sua cláusula terceira, que trata do reajuste salarial para o exercício de 2016, definiu o percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento).

58. De acordo com informações obtidas por meio do Relatório da Administração, a **COGERH** encerrou o ano de 2016 com 82 empregados ativos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), 12 empregados cedidos pela COGERH a outras entidades, um (01) empregado licenciado sem remuneração, três (03) cedidos por outras entidades à COGERH, 19 comissionados sem vínculo e 522 terceirizados.

59. Verificando as informações remetidas pela **COGERH** à CGE, com base na Folha de Pagamento de dezembro de 2016 a Companhia possuía em seu quadro funcional, no exercício de 2016, 182 empregados, informação divergente dos 117 empregados indicados no Relatório da Administração da **COGERH**, o que corresponde a uma diferença de 65 empregados.

60. A Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), relativa ao exercício de 2016 e entregue à Secretaria da Receita Federal em 2017, informa que a Companhia remunerou, até 31/12/2016, 329 beneficiários pessoas físicas.

61. Com base nas informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), a COGERH movimentou 238 vínculos em 2016, considerando-se nesse número as admissões e demissões do período. Comparando-se essa informação com as informações da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), datada de 21/02/2017, ano-base 2016, na qual constam 329 pessoas remuneradas, é possível verificar divergência entre a DIRF e a RAIS no quantitativo de pessoal.

62. Analisando os dados informados no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da COGERH, referente ao exercício de 2016, verifica-se a seguinte movimentação:

Tabela 4. Admissões e demissões no exercício de 2016

Meses	Admissão	Demissão	Saldo
Dezembro de 2015			94
Janeiro		1	93
Maio		1	92
Junho	1		93
Julho	1		94
Agosto	1		95
Outubro		1	94
Novembro	1		95

Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados da COGERH – ano-base 2016

Obs: O empregado licenciado sem remuneração não está computado no saldo inicial da Tabela 4.

63. Assim, considerando-se os dados apresentados pelo CAGED da COGERH, no exercício de 2016, o quadro funcional de empregados permaneceu o mesmo do exercício de 2015, ou seja, 95 empregados.

64. Conclui-se, portanto, que as informações sobre pessoal referentes ao exercício de 2016, constantes no Relatório da Administração, na Folha de Pagamento, na DIRF e na RAIS, apresentam divergências entre o número de empregados.

65. A COGERH encerrou o ano de 2016 com 522 terceirizados, conforme Relatório da Administração. De acordo com a planilha eletrônica em Excel enviada à CGE, constatou-se apenas 508 terceirizados, apresentando-se, nesse caso, uma diferença de 14 empregados.

66. Ressalte-se que algumas funções desempenhadas pelos terceirizados coincidem com a atividade fim da empresa, como por exemplo, os operadores de elevatória.

67. Desta forma, a COGERH deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, por meio do arquivo "Resposta à CGE", conforme transcrito a seguir.

O relatório da CGE aponta suposta divergência de informações prestadas no Relatório da Administração, Folha de Pagamento, DIRF e RAIS, pelo que passamos a prestar os seguintes esclarecimentos.

Com efeito, não houve divergência de informações prestadas entre a DIRF e a RAIS. O que ocorre é que na DIRF deverá ser informado todos os contribuintes que pagaram IRRF, incluindo-se, neste caso, os autônomos. Portanto, tratam-se de dados diferentes, não por colisão de informações, mas porque a DIRF é mais abrangente do que a RAIS, uma vez que inclui todos os autônomos que prestaram serviços para a Companhia no exercício de 2016.

Outro ponto que merece ser destacado é que constam na RAIS 119 pessoas, conforme se observa o recibo em anexo. Portanto, a informação foi prestada corretamente e, conseqüentemente, recebida pela Receita Federal corretamente. Todavia, internamente, por

ocasião do backup do arquivo em PDF, foi apresentada uma falha interna no sistema, gerando o arquivo de forma duplicada, porém a informação foi prestada adequadamente.

É importante reiterar que a informações constantes na RAIS, DIRF e Relatório da Administração não são essencialmente colidentes ou divergentes, apenas contemplam situações diferentes, específicas para cada relatório, sendo a DIRF mais abrangente do que a RAIS.

Em relação à folha de pagamento de dezembro de 2016, informamos que ela contempla os seguintes pagamentos: (95) empregados + (22) comissionados + (06) conselheiros + (33) estagiários + (43) autônomos. Por outro lado, o Relatório da Administração, por sua vez, contempla apenas os (95) empregados e os (22) comissionados. Conforme se observa, a suposta diferença de (65) pessoas, ocorreu em virtude da folha de pagamento ser mais abrangente do que o relatório da administração que contempla apenas os empregados públicos e comissionados.

Portanto, não se trata de informações colidentes, o que ocorre é que a folha de pagamento inclui os autônomos, estagiários e conselheiros, sendo mais abrangente do que o relatório da administração, o qual contempla apenas empregados públicos e comissionados.

A CGE também apontou suposta divergência na informação do quantitativo de terceirizados. Aduz o órgão controlador que a COGERH encerrou o exercício de 2016 com 522 terceirizados, conforme o relatório de administração, porém a planilha enviada para a CGE contam 508 terceirizados. A suposta divergência ocorreu em virtude da COGERH ter enviado para a CGE planilha atualizada em relação à março/2017.

Com efeito, a CGE analisou posições mensais diferentes, porquanto confrontou os dados de dezembro/2016 com março de 2017. O referido equívoco ocorreu porque a COGERH enviou a planilha atualizada de março do corrente ano, em vez de ter enviado a de dezembro de 2016.

Em relação aos terceirizados, desenvolvendo atividade meio, tal matéria já foi objeto de apreciação pelo TCE, concluindo-se que a COGERH está regular. Vejamos:

O referido questionamento já foi enfrentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do acórdão nº 0034/2014, pelo que a COGERH apresentou os seus esclarecimentos, tendo a sua defesa acatada pela Corte de Contas. Portanto, resta claro que a situação dos terceirizados desta Companhia é regular, uma vez que o próprio TCE reconheceu, senão vejamos:

“CERTIFICA, para os devidos fins, que a determinação disposta acerca do preenchimento por empregados concursados para empregos públicos foi cumprida pela Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará – COGERH (...)”

Conforme se observa, o TCE acolheu o pleito da COGERH, e o fez de modo plausível. Vejamos: A criação de cargos públicos depende de prévia aprovação legal. Portanto, a COGERH NÃO DISPÕE DE PODERES PARA ISOLADAMENTE CRIAR CARGOS PÚBLICOS, VEZ QUE ESSE ATO DEPENDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. A COGERH, por sua vez, rapidamente, nomeou todos os cargos criados, razão pela qual teve os seus esclarecimentos acolhidos por essa Nobre Corte de Contas.

Destaque-se que no tocante aos colaboradores terceirizados desta Companhia, os mesmos encontram-se lotados apenas nas atividades-meio. Portanto, resta claro que a situação dos terceirizados desta Companhia é regular, conforme reconhecido pelo próprio TCE, conforme se observa do acórdão acima transcrito.

Portanto, considerando que os esclarecimentos foram devidamente prestados e que a própria Corte de Contas acolheu as razões apresentadas pela Companhia, solicitamos o acatamento das presentes considerações.

Análise da CGE

A auditada informou que não houve divergência nas informações contidas na DIRF e na RAIS, pois a DIRF é mais abrangente que a RAIS, incluindo também profissionais autônomos que prestaram serviço.

Com relação à divergência do quantitativo de terceirizados, a COGERH esclareceu que a planilha enviada a CGE contam 508 terceirizados, pois trata da situação de março/2017, enquanto que no relatório da administração que constam 522 terceirizados é relativo a dezembro de 2016.

Quanto à situação de terceirizados desempenhando atividade fim na empresa, a auditada informou que o próprio TCE reconheceu a situação regular dos terceirizados, os quais se encontram exercendo atividades-meio, e que todos os cargos criados para a companhia estão ocupados por empregados nomeados.

Recomendação nº 290401.01.01.01.114.0517.003 - Inserir, no sistema e-Contas, antes do envio da Prestação de Contas ao TCE-CE, nova planilha com a situação dos terceirizados de janeiro a dezembro de 2016.

III - CONCLUSÃO

68. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **COGERH**:

4.2. Análise das Demonstrações Contábeis;

5.1. Análise das Despesas com Pessoal.

69. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará - COGERH**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Responsável pela elaboração do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1661171-9

Responsável pela elaboração do Relatório Final

Documento assinado digitalmente

José Henrique Calenzo Costa

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000101-X

Revisado em 27/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 28/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5